



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

CEP 59.375 - PRAÇA JOÃO DE GÓIS, 167 - FONE: (084) 473-2210  
C. G. C. 08.106.510/0001-50

LEI Nº 585 DE 09 DE JULHO DE 1991

Dispõe sobre a criação do Quadro do Pessoal do Magistério Público Municipal, e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA-RN

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruzeta aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Quadro do Pessoal do Magistério Público Municipal, conformidade do disposto no artigo 5º da Lei Complementar nº 01, de 1º de julho de 1991.

Art. 2º - Ficam criados no Quadro do Pessoal de que trata o artigo anterior, os seguintes cargos de provimento efetivo, conforme as especificações do Anexo I desta Lei:

- I - 105 (cento e cinco) cargos das classes de Professor;
- II - 9 (nove) das classes de Especialista em Educação;
- III - 10 (dez) cargos de Assistente de Administração Escolar;
- IV - 3 (tres) cargos de Professor Auxiliar.

§ 1º - Os cargos de Assistente de Administração Escolar compreendem 08 (oito) níveis de 01 a 08 e são identificados pelo Grupo Ocupacional de Nível Médio (NM) seguido do respectivo numeral.

§ 2º - Os cargos de Professor Auxiliar compreendem 04 (quatro) níveis de 01 a 04 e são identificados pelo Grupo Ocupacional de Nível Básico (NB) seguido do respectivo numeral.

§ 3º - Os servidores ocupantes dos cargos de Assistente de Administração Escolar e Professor Auxiliar considerar-se-ão pessoal de apoio e auxiliar de magistério.

Art. 3º - O provimento dos cargos de que trata o artigo 2º desta Lei, dar-se-á na forma da Lei vigente.

Art. 4º - Os atuais cargos integrantes das categorias funcionais de Secretário Escolar e de Professor I e II, são transformados nos cargos de Assistente de Administração Escolar e Professor Auxiliar.

Art. 5º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, os atuais ocupantes dos cargos transformados serão aproveitados mediante enquadramento nos novos cargos criados (artigo 2º, inciso III e IV), na forma seguinte:

I - no cargo de Assistente de Administração Escolar, os atuais ocupantes dos cargos integrantes da categoria funcional de Secretário Escolar;

II - no cargo de Professor Auxiliar, os atuais ocupantes dos cargos integrantes das categorias funcionais de Professor I e II.

Parágrafo Único. O enquadramento dos servidores efetivar-se-á através do Decreto do Poder Executivo, e não poderá acarretar redução de vencimento.

Art. 6º - Fica criado na estrutura Administrativa da Prefeitura (Lei nº 520, de 13 de março de 1989), 1 (um) cargo de provimento em comissão de Coordenador de Educação, símbolo CC-2.

Art. 7º - Os valores de vencimento dos cargos criados por esta Lei, exceto o cargo em comissão, são os constantes das Tabelas I e II e III do Anexo IV desta Lei.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Antônia Pires Galvão de Góis*  
Antônia Pires Galvão de Góis  
Secretária Municipal de Administração

*Gerardo Alves da Silva*  
Gerardo Alves da Silva  
- PREFEITO -

*Armando Carlos de Araújo*  
Armando Carlos de Araújo  
Secretário Municipal de Finanças

### QUADRO DO PESSOAL DO MAGISTÉRIO

#### ANEXO I

#### PROFESSORES

Grupo Ocupacional/Carreira	Classe	Nível	nº de Cargos	Habilitação
Professor	P-1	NM-01	20	Exigências do inciso III do artigo 12 da Lei complementar nº 01/91.
		NM-02	20	
		NM-03	16	
		NM-04	12	
		NM-05	08	
		NM-06	05	
		NM-07	02	
		NM-08	02	
Professor	P-2	NS-01	03	Exigências do inciso II do artigo 12 da Lei Complementar nº 01/91.
		NS-02	03	
		NS-03	02	
Professor	P-3	NS-01	05	Exigências do inciso I do artigo 12 da Lei Complementar nº 01/91.
		NS-02	04	
		NS-03	03	

ANEXO II  
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO

Grupo Ocupacional/Carreira	Classe	Nível	nº de Cargos	Habilitação
Supervisor Pedagógico	SP-1	NM-01	01	Exigência do inciso III do art. 14 da Lei Complementar nº 01/91.
		NM-02	01	
		NM-03	01	
Supervisor Pedagógico	SP-2	NM-01	01	Exigência do inciso do art.14 da Lei Complementar nº 01/91
		NM-02	01	
		NM-03	01	
Supervisor Pedagógico	SP-3	NM-01	01	Exigência do inciso I do Art.14 da Lei Complementar nº 01/91.
		NM-02	01	
		NM-03	01	

ANEXO III  
PESSOAL DE APOIO E AUXILIAR

Grupo Ocupacional do Cargo	Nível	Carga Horária Básica	Nº de Cargos	Habilitação
Assist. de Administ.Escolar	NM-01	32 h. e 36 h.	01	Curso de 2º Grau
	NM-02		05	
	NM-03		02	
	NM-04		01	
	NM-05			
	NM-06			
	NM-07			
	NM-08			
Professor Auxiliar	NB-01	28 h. e 36 h.	03	Curso de 1º Grau
	NB-02			
	NB-03			
	NB-04			

ANEXO IV  
VENCIMENTOS

TABELA I

a) Professores

Grupo Ocupacional/Carreira	Nivel	Hora/Aula (Cr\$)	Vencimentos (Cr\$)	
			20 horas (140)	36 horas (180)
Professor P-3	NS-01	335,00	46.200,00	60.300,00
	NS-02	351,75	49.245,00	63.315,00
	NS-03	369,34	51.708,00	66.481,00
	NS-04	387,81	54.293,00	69.806,00
	NS-05	407,20	57.008,00	73.296,00
	NS-06	427,56	59.858,00	76.961,00
	NS-07	448,94	62.852,00	80.809,00
	NS-08	471,39	65.995,00	84.850,00
Professor P-2	NS-01	235,00	32.900,00	42.300,00
	NS-02	246,75	34.545,00	44.415,00
	NS-03	259,09	36.273,00	46.636,00
	NS-04	272,04	38.086,00	48.967,00
	NS-05	285,64	39.990,00	51.415,00
	NS-06	299,92	41.989,00	53.986,00
	NS-07	314,92	44.089,00	56.686,00
	NS-08	330,67	46.294,00	59.521,00
Professor P-1	NM-01	158,70	22.218,00	28.556,00
	NM-02	166,64	23.330,00	29.995,00
	NM-03	174,97	24.496,00	31.495,00
	NM-04	183,72	25.722,00	33.097,00
	NM-05	192,91	27.007,00	34.724,00
	NM-06	202,55	28.357,00	36.459,00
	NM-07	212,68	29.775,00	38.282,00
	NM-08	223,31	31.263,00	40.196,00
Professor Auxiliar	NB-01	133,00	18.620,00	23.940,00
	NB-02	139,65	19.551,00	25.137,00
	NB-03	146,63	20.528,00	26.393,00
	NB-04	153,99	21.559,00	27.718,00

TABELA II

## b) Especialistas em Educação

Grupo Ocupacional/Carreira	Nível	Hora/Aula (Cr\$)	Vencimentos (Cr\$)	
			28 horas (140)	36 horas (180)
Supervisor Pedagógico SP-3	NS-01	335,00	46.200,00	60.300,00
	NS-02	351,75	49.245,00	63.315,00
	NS-03	369,34	51.708,00	66.481,00
	NS-04	387,81	54.293,00	69.806,00
	NS-05	407,20	57.008,00	73.296,00
	NS-06	427,56	59.858,00	76.961,00
	NS-07	448,94	62.852,00	80.809,00
	NS-08	471,39	65.995,00	84.850,00
Supervisor Pedagógico SP-2	NS-01	235,00	32.900,00	42.300,00
	NS-02	246,75	34.545,00	44.415,00
	NS-03	259,09	36.273,00	46.636,00
	NS-04	272,04	38.086,00	48.967,00
	NS-05	285,64	39.990,00	51.415,00
	NS-06	299,92	41.989,00	53.986,00
	NS-07	314,92	44.089,00	56.686,00
	NS-08	330,67	46.294,00	59.521,00
Supervisor Pedagógico SP-1	NM-01	158,70	22.210,00	28.556,00
	NM-02	166,64	23.330,00	29.995,00
	NM-03	174,97	24.496,00	31.495,00
	NM-04	183,72	25.722,00	33.097,00
	NM-05	192,91	27.007,00	34.724,00
	NM-06	202,55	28.357,00	36.459,00
	NM-07	212,68	29.775,00	38.282,00
	NM-08	223,31	31.263,00	40.196,00

TABELA III

## c) Pessoal de Apoio

Grupo Ocupacional/Cargo	Nível	Vencimentos (Cr\$)	
		32 horas	36 horas
Assistente de Administração Escolar	NM-01	22.218,00	28.556,00
	NM-02	23.330,00	29.995,00
	NM-03	24.496,00	31.495,00
	NM-04	25.722,00	33.097,00
	NM-05	27.007,00	34.724,00
	NM-06	28.357,00	36.459,00
	NM-07	29.775,00	38.282,00
	NM-08	31.263,00	40.196,00